



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elías, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº 12 / 2015

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 09 DE Novembro DE 2015
PRESIDENTE
SECRETÁRIO

Requeiro a mesa, satisfeitas as formalidades regimentais para que seja o presente encaminhado ao **CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL**, para que o mesmo após consulta com o setor competente, envie a esta Casa de Leis **relação das CARTAS-CONVITES de setembro/2014 até a presente data** conforme quadro demonstrativo abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	OBJETO	VENDEDOR	VALOR	VIGÊNCIA	ASSINATURA

JUSTIFICATIVA

Licitação é o procedimento administrativo vinculado destinado a obter a melhor proposta para o contrato de interesse da administração. Melhor proposta é aquela que contempla um objeto de qualidade, com um bom prazo de pagamento, com um bom prazo de entrega do material ou de execução dos serviços, tudo isso, pelo melhor preço e observados as demais disposições do edital. O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para a licitação e contratos da Administração Pública e dá outras providências. A Lei 8.666/93 e 10.520/02, regula os seus aspectos conceituais até os pontos mais polêmicos, dentre os quais, vale destacar, a impugnação e representação no Tribunal de Contas e a fase de habilitação com os seus respectivos documentos.

Art. 22. São modalidades de licitação:

- I – concorrência;
- II – tomada de preço;
- III – convite;
- IV – concurso;
- V – leilão;

§ 1º - Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

§ 2º - Tomada de preço é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

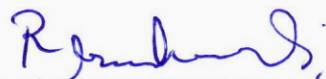
§ 3º - Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos ou convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Na modalidade convite é de cinco dias úteis, no mínimo, o prazo deflagrado pelo envio da modalidade de licitação CARTA-CONVITE ou da efetiva disponibilidade dela com seus anexos até a data fixada para recebimento das propostas (art. 21, §2.º, IV), do mesmo diploma legal.

Para finalizar, justificamos o presente requerimento, uma vez, que chegou ao nosso conhecimento que os editais nesta modalidade de Convite não estão sendo fixados no devido mural, sendo assim, esses Vereadores que subscrevem requer “vista” de todos os processos nest modalidade desde setembro/2014 até a presente data, pois compete ao vereador fiscalizar as ações do Poder Executivo, conforme art. 227, § 1.º do Regime Interno desta Casa de Leis.

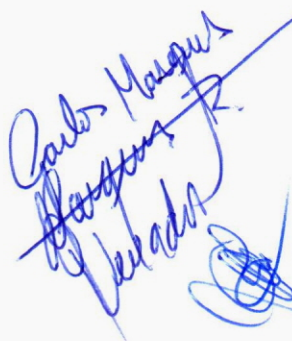
**SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 19
DE FEVEREIRO DE 2015.**


DALBERON ARRAIS MATIAS
VEREADOR


ROZI AP. DOMINGUES SOAREAS MACHADO
VEREADORA


Israel de Castro
Vereador


PSDB


Carlos Marques
Vereador

